



LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AUMENTO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 901/2010”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o aumento do crédito adicional especial, regulamentado pela Lei Municipal 901/2010, em mais R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), destinados a suprir despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJ/ATIV:	1614	Aquisição de veículo – Ambulância.

NATUREZA DE DESPESA

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte 201 Recurso da Saúde 15% 1.700,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
--------	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

www.novaolimpia.mt.gov.br

UNIDADE:	050.02	Departamento do Ensino Municipal
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0005	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PROJ/ATIV:	1504	Construir Salas de Aula

NATUREZA DE DESPESA

44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte 301 Recurso de Convênio e Programas 1.700,00
para outras finalidades

Art. 3º - O presente crédito especial, ampara-se no Inciso II do Artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou sejam, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal